



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.184, de 03 de agosto de 1985.

"Autoriza a aquisição de imóvel da Mineração Lapa Vermelha Ltda., situado no Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Município de Pedro Leopoldo, pelo chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir da Mineração Lapa Vermelha Ltda. o imóvel descrito no "croquis" anexo, com área de 5,77 hectares, conforme escritura da área maior registrada no C.R.I. de Santa Luzia sob o nº 4833, fls. 241, livro 2-R, em 02-12-77.

§ Único: Referido imóvel situa-se nas divisas entre o Córrego Grande, Ribeirão da Mata e Francisco Assis Viana, no Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º) - O imóvel objeto da presente autorização se destinará, exclusivamente, a ampliação da área útil do matadouro municipal, forma de disciplinar o tráfego naquela área e extração de areia no leito do Ribeirão da Mata, para utilização pelo Município.

Art. 3º) - Para fazer face às despesas decorrentes de tal autorização, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial na forma prevista no § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como também, à abertura de créditos adicionais, bem como, alterar a programação de trabalho.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos
03 de agosto de 1985.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.